

CONTRATO Nº 028/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.550/0001-64, representado neste ato pelo Vice-Prefeito Municipal em exercício, Senhor **VALCIR DOMINGO PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2004522071, CPF nº 274765450-87, residente e domiciliado na Rua João Lunardi, nº 965, Bairro Operário, na cidade de São José do Ouro, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Porto Alegre, RS, na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.849.426/0001-14, representada pela Sócia Administradora, Senhora **CLEUSA FOCHE SATTO**, brasileira, separada, advogada, portadora do RG nº 6014508433/SSP-RS, CPF nº 378.093.000-59, residente e domiciliada na Rua Cel. Camisão, nº 245, Ap. 1101, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este Contrato, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, homologado em 16 de março de 2015 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para provimento de vagas do Quadro de Cargos do Município de São José do Ouro – RS, em conformidade com o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação do serviço descrito na cláusula 1º, o valor total de **R\$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta)** reais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ultrapassar o número de 150 (cento e cinquenta) candidatos, será considerada a quantidade excedente, acrescida ao valor do contrato, cujos custos equivalerão 40% (quarenta por cento) do seu preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta por 150 (cento e cinquenta) candidatos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o número de candidatos for inferior a 150 (cento e cinquenta) candidato, será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço poderá ser reajustado durante vigência deste contrato, na forma do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas na Lei Federal Nº 8.666/1993:

I- Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;

IV - Manter comportamento inadequado durante o processo de licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

V - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;

VI -Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

VII - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

VIII - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IX - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

X - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

XI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato.

A - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

B - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, esta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, compete à CONTRATADA:

- a) elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da CONTRATANTE;
- a.1) o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e Títulos, via Correio;
- b) elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) divulgação do evento seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- d) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- e) fornecimento de modelo de ficha de inscrição e sistema informatizado para cadastro dos candidatos;
- f) treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições, a ser designado pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA;
- g) realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;
- h) apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- i) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, n.º de inscrição e CPF; OU
- j) montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;

- k) elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- h.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- h.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- l) elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- m) transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- n) elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- o) sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- p) aplicação das provas, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, a ser designada pela CONTRATANTE;
- q) atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- r) fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- s) correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- t) avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- u) aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;
- v) realização de desempate de notas utilizando o resultado do Sorteio pela Loteria Federal;
- w) exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- x) correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- y) emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- z) montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- aa) apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município compete:

- a) fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- b) efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- c) estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- d) ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) recrutar e pagar fiscais e pessoal de apoio para compor a banca de fiscalização das provas;
- f) receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;

- g) receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- h) ceder de local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta for aplicada;
- i) realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

São José do Ouro, RS, 18 de março de 2015.

Município de São José do Ouro-RS
Valcir Domingo Perin
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

Objetiva Concursos Ltda – EPP
Cleusa Fochesatto
Sócia Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
